

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.10.08.001



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
[Prefeitura Municipal de ChoroZinho](#)



Data
08/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de ChoroZinho enfrenta a necessidade imperiosa de contratar uma empresa especializada para a execução da 4ª etapa da Garagem Municipal. Este projeto responde a uma demanda crescente e urgente do setor de Educação, que utiliza a Garagem Municipal como espaço vital para armazenar e manter sua frota de veículos e equipamentos. A estrutura atual mostra-se insuficiente para cumprir esta função essencial devido à falta de cobertura adequada, expondo os recursos municipais a danos causados por intempéries e desgaste acelerado.

Sob a perspectiva do interesse público descrita no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a não execução deste serviço impactará negativamente a gestão dos bens públicos, ocasionando potencial interrupção de serviços essenciais e dificuldade no cumprimento das metas institucionais estabelecidas pela Secretaria de Educação. A falta de um local seguro e protegido para os veículos compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados pelo Município, afetando a qualidade do atendimento à população e implicando em custos adicionais com manutenção corretiva dos ativos municipais.

Os resultados pretendidos com a contratação envolvem a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Garagem Municipal, assegurando a manutenção preventiva eficiente dos veículos e o prolongamento de sua vida útil. Alinhados aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência da Administração, esses resultados contribuem para a valorização do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura municipal, essenciais para atender adequadamente às demandas da população e avançar em direção a uma gestão pública cada vez mais eficiente e sustentável.



Em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade descritos no art. 5º, e com o planejamento estratégico da Administração, art. 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado no processo administrativo consolidado. Este ato permite que os objetivos institucionais sejam alcançados, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade de Chorozinho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução da 4ª etapa da Garagem Municipal é uma demanda vital para atender às necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A garagem desempenha um papel fundamental na manutenção e organização dos recursos municipais, sendo essencial para a proteção e a eficiência dos serviços prestados. A etapa abarca a cobertura do estacionamento, fator indispensável para a preservação dos veículos contra condições climáticas adversas, aumentando sua vida útil e assegurando a continuidade dos serviços municipais. Esses aspectos reforçam a necessidade de uma estrutura que garanta a segurança e eficiência dos ativos municipais, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para esta contratação incluem a construção de uma cobertura que atenda às normas técnicas de resistência e durabilidade, capaz de proteger contra intempéries, conforme descrito na necessidade do DFD. A cobertura deve apresentar parâmetros mensuráveis de qualidade, como resistência à corrosão e durabilidade mínima de cinco anos, de forma a garantir que os veículos e equipamentos municipais estejam resguardados, proporcionando um ambiente seguro e funcional para a operação cotidiana. Em alinhamento com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esses padrões técnicos são justificados pela demanda apresentada e pela necessidade de oferecer condições adequadas de abrigo e proteção aos bens públicos.

Não se aplicam indicações de marcas ou modelos, conforme o princípio da competitividade, a menos que características técnicas essenciais o justifiquem. A vedação de marca visa assegurar que a competição seja pautada por critérios objetivos e não direcional. O objeto da contratação, definido como estrutura de cobertura, não se enquadra como bem de luxo, assegurando que os materiais e soluções empregados na execução estejam de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, respeitando critérios de economicidade e eficácia.

Com base nas quantidades estimadas, espera-se a entrega eficiente das estruturas em conformidade com cronogramas operacionais que suportem a demanda da Secretaria



de Educação, minimizando custos administrativos e maximizando a utilização dos recursos disponíveis. Embora a apresentação de amostras ou provas de conceito não seja obrigatória para a fase inicial, o suporte técnico e a garantia da obra são requisitos implícitos e cruciais para a continuidade das operações municipais. Cada um desses elementos redonda na escolha de materiais e fornecedores que possam, de fato, atender aos padrões estabelecidos.

Critérios de sustentabilidade são aplicáveis, com foco no uso de materiais de baixa emissão de carbono e na adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante a construção. Tais critérios devem ser conjugados aos requisitos técnicos e operacionais, assegurando não apenas o atendimento das necessidades imediatas, mas também o cumprimento de responsabilidades ambientais, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos balizarão o levantamento de mercado, com foco na capacidade dos fornecedores de satisfazer os padrões mínimos técnicos e operacionais exigidos, sempre resguardando a competitividade do processo. A indispensabilidade de certos critérios é justificada pela prioridade de assegurar que a solução adotada atenda plenamente às necessidades da administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos, alicerçados na necessidade identificada no DFD, são elementos fundamentais para o levantamento de mercado que se seguirá, pavimentando o caminho para a escolha da solução mais vantajosa, conforme art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Este processo envolveu uma análise detalhada do mercado para identificar as melhores alternativas para a execução dos serviços da 4ª etapa da Garagem Municipal de ChoroZinho-CE.

A natureza do objeto identificado refere-se à execução de obra, conforme descrito nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado incluiu consultas a múltiplos fornecedores especializados na execução de obras de garagem municipal. Foram obtidas faixas de preço que variam significativamente, considerando o escopo e as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Educação de ChoroZinho-CE. Consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos indicaram uma variedade de modelos de aquisição, frequentemente optando por concorrência eletrônica devido à relevância econômica do projeto e à necessidade de transparência. Fontes públicas confiáveis, incluindo o Painel de Preços e o Comprasnet, foram usadas para informar a pesquisa sobre tendências de preços e prazos de entrega habituais no setor de obras públicas. Inovações como o uso de materiais sustentáveis e técnicas de construção mais eficientes foram identificadas, destacando-se metodologias que podem otimizar o



custo-benefício a longo prazo.

A análise comparativa das alternativas indicou que a terceirização via empreiteira desponta como a mais viável e eficiente para o contexto em questão. Esta escolha baseia-se na capacidade de empreiteiras em oferecer soluções completas, com gestão de obra integrada e possibilidade de garantia estendida sobre os serviços prestados. Considerações técnicas e econômicas demonstraram que, além de garantir o cumprimento dos prazos, esta alternativa apresenta melhor alinhamento com os objetivos de gestão de recursos e segurança.

A alternativa de terceirização foi selecionada principalmente por sua eficiência operacional e capacidade de atender aos 'Resultados Pretendidos', conforme os dados coletados. Esta abordagem proporciona uma gestão mais eficiente de recursos, manutenção contínua e flexibilidade para adaptações tecnológicas necessárias. A possibilidade de implementação de inovações sustentáveis também se alinha aos princípios de economicidade e sustentabilidade, conforme art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a contratação de uma empreiteira especializada para a execução dos serviços da 4ª etapa da Garagem Municipal, garantindo competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços da quarta etapa da Garagem Municipal de Chorozinho, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. Esta iniciativa atende à necessidade premente de proteger e zelar pelos bens municipais, ampliando a infraestrutura disponível para a manutenção eficiente dos veículos, equipamentos e insumos essenciais aos serviços municipais. A execução dos serviços incluirá a cobertura do estacionamento, que desempenha papel crítico na proteção dos veículos contra intempéries, aumentando a vida útil dos mesmos e dos seus componentes.

Os serviços a serem contratados abrangem a construção de coberturas que contribuem para a proteção dos bens municipais contra condições climáticas adversas, preservando sua integridade e funcionalidade. Além disso, a solução assegura a valorização do imóvel, criando um ambiente esteticamente agradável e funcional para a comunidade. O levantamento de mercado confirma que a solução é economicamente viável e tecnicamente adequada, harmonizando-se com o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Esta solução foi escolhida com base em análises técnicas e econômicas, revelando-se como a opção mais apropriada para atender às necessidades identificadas, alinhando-se aos resultados esperados de eficiência e economicidade. A contratação proposta visa garantir a execução de serviços de qualidade, assegurando que os objetivos do processo licitatório sejam plenamente alcançados, promovendo um equilíbrio entre necessidade pública e recursos disponíveis.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL.	1,000	Serviço	860.551,91	860.551,91

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 860.551,91 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Na presente contratação, a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas foi minuciosamente examinada, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e não se identificaram restrições técnicas que inviabilizassem tal divisão. Os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º sustentam a análise inicial, sugerindo que o parcelamento poderia incentivar uma concorrência mais ampla e robusta.

O objeto, que envolve a execução dos serviços da 4ª etapa da garagem municipal, permite uma análise de parcelamento conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por itens, pelo que o mercado apresenta um número considerável de fornecedores capazes de atender a partes distintas da execução. Essa fragmentação não apenas ampliaria a competitividade, como também facilitaria o aproveitamento do mercado local e criaria potenciais economias logísticas, como indicado por estudos de mercado recentes e demandas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução do contrato de forma integral pode oferecer benefícios superiores nos termos do art. 40, §3º. A implementação consolidada garante economia de escala, eficiência gerencial e manutenção da funcionalidade de um sistema único, além de atender a padrões de padronização se exigidos pela Administração. A escolha da execução integral reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade associada ao contrato, especialmente relevante em serviços ou obras dessa natureza.



No tocante à gestão e fiscalização, a decisão de executar o contrato integralmente simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa permitir um acompanhamento mais focado de entregas descentralizadas, isso aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maiores capacidades institucionais. Portanto, considerando os princípios de eficiência expostos no art. 5º, a centralização do gerenciamento seria a abordagem mais prática e eficaz.

Em conclusão, após análise das variáveis e com base na legislação pertinente, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta decisão está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade conforme determinam os arts. 5º e 11, respeitando os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração garante coerência, eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços da 4ª etapa da garagem municipal, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', reflete a necessidade de proteção dos bens públicos e o suporte operacional das atividades do município. Contudo, a contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) devido a demandas imprevistas que surgiram, sendo assim tratada como emergencial, nos termos do art. 75, VI-VIII. Como ação corretiva, planeja-se a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, além de implementar medidas de gestão de riscos para prever e alinhar futuras necessidades. Apesar da ausência no PCA, a contratação promoverá resultados vantajosos e competitividade, conforme orientações do art. 11, assegurando transparência no planejamento administrativo e contribuindo para a realização dos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a execução da 4ª etapa da garagem municipal pela Secretaria de Educação do Município de ChoroZinho-CE abrangem melhorias significativas na economicidade e no aproveitamento dos recursos disponíveis, em alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A implementação da cobertura do estacionamento contribuirá diretamente para a proteção dos veículos da frota municipal contra intempéries, reduzindo assim os custos de manutenção e prolongando a vida útil desses bens, alinhando-se ao interesse público veiculado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Espera-se que a solução escolhida, documentada no termo de referência, otimize recursos humanos pela racionalização das tarefas de manutenção e gestão dos veículos e equipamentos, permitindo capacitação direcionada para tais funções. A



redução do retrabalho e o aumento da eficiência operacionais são esperados, criando um ambiente de trabalho mais seguro e eficaz, potencializando a alocação de esforços da equipe de gestão de frota.

Recursos materiais também serão otimizados por meio da diminuição de desgaste e subutilização dos veículos, enquanto os ganhos financeiros se manifestarão na redução dos custos unitários de operação com base no estudo de mercado realizado. A contratação da cobertura, além de agregar valor ao patrimônio público, proporcionará ganhos de escala ao evitar duplicidade de infraestrutura e operações de manutenção, promovendo assim um uso mais eficaz do erário público.

Para monitorar efetivamente o sucesso desta contratação, será fundamental o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que permitirão o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho, tais como a economia percentual em custos de reparação e horas de trabalho reduzidas. Isso auxiliará na comprovação dos ganhos estimados, favorecendo assim a avaliação futura do impacto positivo da contratação no relatório final conforme estipula o art. 11 da Lei, garantindo que o dispêndio público justifique-se plenamente por meio de evidentes melhorias institucionais.

Embora não exista um plano de contratação anual neste caso específico, a demanda exploratória possibilita um estudo fundamentado que justifica tecnicamente os benefícios almejados. Portanto, aliada aos objetivos institucionais, esta solução visa não apenas satisfazer a demanda imediata, mas também assegurar uma gestão duradoura e sustentável dos recursos municipais, coadunando-se com os objetivos estabelecidos para as contratações públicas sob a égide da nova lei de licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação do espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver,



para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a contratação tradicional para a execução dos serviços da 4ª etapa da garagem municipal de ChoroZinho-CE busca determinar a modalidade mais **adequada** para otimizar recursos e atender ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade, que visa à proteção e manutenção dos veículos e equipamentos municipais, a solução contempla a cobertura do estacionamento, vinculado à Secretaria de Educação. Inicialmente, o SRP apresenta-se como uma possível alternativa, oferecendo potencial para economia de escala, preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas. No entanto, a característica principal da demanda é uma necessidade pontual e específica, sem repetitividade ou entregas fracionadas, o que sugere que a contratação tradicional, via licitação específica, possua vantagem ao concentrar os esforços diretamente na demanda identificada.

Sob o aspecto econômico, a contratação tradicional otimiza demandas isoladas, maximizando o controle sobre o processo e o cronograma de execução, aspectos fundamentais para uma solução específica e de curto prazo. Ademais, a estimativa das quantidades a serem contratadas é clara e determinada, permitindo uma previsibilidade que favorece uma licitação direta. Do ponto de vista operacional, a contratação tradicional oferece uma segurança jurídica imediata para demandas pontuais, conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo um ambiente competitivo e assegurando a vantagem econômica ao evitar sobrepreços ou superfaturamentos no contrato. Apesar dos benefícios do SRP para contratações de maior incerteza ou repetitividade, a especificidade da construção da cobertura e o valor bem definido favorecem a escolha por um processo licitatório único.

Concluindo, a escolha por uma licitação tradicional para a contratação prevista é **adequada** para esta situação particular, maximizando a eficiência, agilidade e economicidade dos serviços a serem prestados, além de minimizar riscos relacionados a ineficiência administrativa ou desvio de foco na gestão do objeto contratado. Esta decisão está alinhada com a busca por competitividade e atendimento ao interesse público, conforme os princípios, objetivos e necessidades especificadas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alcance dos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A participação de consórcios na contratação para a execução dos serviços da 4ª etapa da garagem municipal de ChoroZinho-CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, é avaliada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I. A análise objetiva determinar se a complexidade técnica e operacional do projeto justifica ou não a necessidade de consórcios. Tendo em vista a necessidade de cobertura de estacionamento para proteger veículos contra danos climáticos, a demanda não apresenta alta complexidade técnica que requeira somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. Portanto, a natureza dos serviços a serem contratados, considerada simples e contínua, torna a participação consorciada **incompatível**, de acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Embora fomentem capacidade financeira e técnica, consórcios podem introduzir complexidade na gestão e fiscalização, contrariando a eficiência e economicidade prevista no art. 5º. O aumento da complexidade administrativa e a potencial diluição de responsabilidades seriam desvantajosos comparados à simplicidade e economicidade de um único fornecedor. Além disso, a garantia de escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, conforme art. 15, não compensariam o risco de comprometer a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do processo, especialmente considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo.

A vedação à participação de consórcios é, portanto, **adequada** ao garantir mais eficiência e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', ajustando-se ao interesse público e atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos nos dispositivos legais. Esta decisão é fundamentada tecnicamente no ETP, demonstrando que um fornecedor único assegura uma execução direta e eficaz, reduzindo riscos de sobreposição de funções e garantindo linearidade no atendimento das necessidades identificadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública atue com eficiência e economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar possíveis contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, assim como aquelas dependentes da conclusão de outras etapas, é possível otimizar recursos, evitar desperdícios e assegurar que todas as atividades planejadas funcionem de maneira coesa. Esse entendimento permite à Administração antecipar a necessidade de eventuais ajustes, evitando sobreposições ou falhas na execução, e promovendo um planejamento mais harmônico e integrado das despesas públicas.

Em relação à execução dos serviços da 4ª etapa da Garagem Municipal, não se identificaram contratações passadas, atuais ou planejadas diretamente correlacionadas em termos técnicos, de quantidade ou logísticos. Entretanto, considera-se que a obra, especificamente a cobertura do estacionamento, poderá influenciar ou ser influenciada por diretrizes logísticas de outros órgãos municipais que utilizam o espaço da garagem municipal. Assim, é necessário avaliar se há possibilidade de concatenação de esforços em projetos que também demandem



infraestruturas de armazenamento ou proteção de frotas municipais para potencializar padrões comuns e verificar ajustes necessários, por exemplo, quanto ao timing de contratação e execução de serviços que impactam a logística municipal.

Conclui-se que, até o momento, não existem exigências explícitas que determinem alterações nos quantitativos, especificações técnicas ou na forma de contratação da etapa atual. Contudo, é recomendável que a coordenação com outras áreas da prefeitura seja ampliada para confirmar alinhamento futuro, evitando dissonâncias nas operações logísticas e de manutenção de veículos. Na seção 'Providências a Serem Adotadas', sugere-se que a Administração mantenha vigilância contínua para identificar quaisquer possíveis necessidades de ajuste decorrentes de atividades interrelacionadas, uma vez que a análise detalha a execução de atividades de forma independente, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mas permite adaptabilidade para futuras necessidades correlatas possíveis.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para execução dos serviços da 4ª etapa da garagem municipal de ChoroZinho-CE apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, sendo essencial a antecipação e mitigação desses efeitos para assegurar a sustentabilidade conforme art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e levantamentos de mercado já realizados, identificam-se alguns aspectos críticos, como a geração de resíduos sólidos durante a construção, possibilidade de emissão de gases na utilização de materiais e consumo elevado de energia em equipamentos operacionais. Em observância ao art. 5º, devem-se explorar soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos materiais empregados, incorporando práticas de construção sustentável e seleção de materiais que possuam certificações ambientais, como madeira certificada e tintas de baixo VOC.

Medidas práticas, como a implementação de um sistema de logística reversa, são propostas, especialmente para resíduos gerados como sobras de materiais de construção e embalagens, alinhando-se ao art. 12 e promovendo a eficiência energética. O uso de equipamentos e máquinas com classificação energética Procel A será incentivado, minimizando consumo excessivo de recursos e alinhando-se a práticas de mercado voltadas à economia de energia. Além disso, incluir a preferência por insumos biodegradáveis e processos construtivos que utilizem minimamente recursos hídricos e energéticos se demonstra prática e vantajosa, sustentando-se nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Essas medidas mitigadoras são concluídas como **essenciais** para otimizar o uso de recursos, minimizar os impactos ambientais e maximizar a durabilidade e eficiência dos bens públicos, considerando sempre a capacidade administrativa para sua implementação, conforme exige o planejamento sustentável do art. 11. Embora não haja previsões de impactos significativos de longo prazo pela natureza funcional do projeto, medidas antecipatórias e corretivas devem assegurar que a infraestrutura final atenda completamente a 'Resultados Pretendidos', promovendo eficiência e sustentabilidade, de modo a aferir economicidade e viabilidade no contexto



municipal. A proposta mais vantajosa deve, assim, contemplar tanto o valor econômico quanto os aspectos ambientais significativos, sem criar barreiras indevidas, mas priorizando sempre o bem comum e a responsabilidade ecológica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a execução dos serviços da 4ª etapa da Garagem Municipal através da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE é declaradamente viável e indispensável para atender às necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública, conforme identificado no estudo técnico preliminar. Alinhada com o interesse público em garantir a conservação dos bens e veículos municipais, esta contratação contempla a cobertura do estacionamento, fundamental para a proteção contra intempéries e danos materiais, fator que prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços municipais.

Fundamentada em uma análise técnica e econômica detalhada, a solução escolhida mostra-se vantajosa, posicionando-se em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe os princípios de eficiência, economicidade e interesse público. A pesquisa de mercado conduziu à seleção de metodologias e tecnologias contemporâneas que atendem aos requisitos de custo-benefício e mitigação de riscos operacionais identificados, garantindo, assim, o respaldo necessário para a viabilidade econômica e técnica da contratação. Este planejamento atento reforça a estratégia da administração em promover a segurança e a eficiência no armazenamento e manutenção do seu patrimônio.

Notadamente, a adequação da contratação à legislação vigente é respaldada pela observância do artigo 40 da mesma Lei, assegurando a incorporação de práticas de planejamento que favorecem a execução segura e precisa do projeto. A operação destaca-se como parte integrante de um planejamento alinhado às diretrizes de eficiência e inovação na gestão pública, conforme explicitado nos incisos do artigo 11, reforçando a escolha por um processo de concorrência eletrônica como modo de seleção do fornecedor mais qualificado e vantajoso.

Concluindo, recomenda-se a efetivação da contratação, visto que todos os aspectos analisados corroboram a necessidade e a adequação da solução escolhida, servindo de guia para o Termo de Referência detalhado no artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, fornecendo uma justificativa robusta e fundamentada na eficiência legal e estratégica daquele que será um componente estrutural e operacional crucial para a administração pública local.



Chorozinho / CE, 8 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.10.08.043-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.08.001

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educacao, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24 de outubro de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0703.12.122.0401.1.020 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas, no(s) elemento(s) de despesa(s):



44905196 - Obras e Instalações , R\$ 860.551,91 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 860.551,91 oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Formalidades quanto a proposta de preços:

5.1.5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial) devidamente assinada por representante legal; Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro) devidamente assinada por responsável técnico habilitado da licitante, em papel timbrado da proponente, sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma M2A TECNOLOGIA, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

5.1.6. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

5.1.6.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.6.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.6.3. Prazo de validade da Proposta, que será não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6.4 Prazo de execução dos serviços/obras que será de acordo com o Projeto Básico.

5.1.7. ORÇAMENTO (S) DETALHADO (S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

5.1.7.1 - Planilha Orçamentária Consolidada;

5.1.7.2 - Cronograma Físico Financeiro;

5.1.7.3 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.1.7.4 - Planilha de Composição de B.D.I.

5.1.7.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte,



BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.8. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerara como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

5.1.9. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.1.10. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.11.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21, que deverá ser apresentada junto a proposta de pregos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante;

5.11.1.1.) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancaria;

5.11.2. Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.2.1. O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ na forma de "caução em dinheiro", depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

5.11.3. Optando por Caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizadas pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto a liquidez e valor, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



5.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº <<NO_LICITAÇÃO>> na modalidade

<<MODALIDADE>>.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.

d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

5.11.5. Caso a modalidade de garantia seja Seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.5.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.11.6. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agraria.

5.11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.11.10. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo a execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16..**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

*7.8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de



3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Chorozinho/CE, 09 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
Maria De Lourdes Gomes Da Silva Amâncio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.10.08.043-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.08.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL.	1.0	Serviço	860.551,91	860.551,91
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.27. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de pré-qualificação no presente certame;

8.28. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.29. A comprovação de aptidão referida no item anterior deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.



8.29.1. Para fins de comprovação de que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E 50%
C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M²	1.269,26
C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6MM VÃO DE 20M	M²	1.016,32
C5220	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PREFISMETÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	3.806,29

8.30. A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico citados anteriormente deverá ser apresentada através de declaração formal da licitante.

8.31. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto (responsável técnico).

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.32. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.32.1 O Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto) deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

8.32.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:



código	descrição	unidade
C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M²
C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6MM VÃO DE 20M	M²
C5220	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PREFISMETÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG

8.33. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

8.34. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia— CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da licitante.

8.35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.35.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.35.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.35.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.35.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.35.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.35.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 860.551,91 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0703.12.122.0401.1.020 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações ;



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CHOROZINHO/(CE), 09 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

Maria De Lourdes Gomes Da Silva Amâncio
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.10.08.043-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.08.001

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.10.08.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educacao, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

--

CNPJ Nº --

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :		06/10/2025		BDI :		28,87%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVICOS PRELIMINARES							R\$ 16.064,66	R\$ 20.693,95
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	2.032,16	R\$ 7,15	R\$ 9,21	R\$ 14.529,94	R\$ 18.716,19
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 236,36	R\$ 1.100,46	R\$ 1.418,16
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	2,00	R\$ 62,63	R\$ 80,71	R\$ 125,26	R\$ 161,42
1.4	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	14,00	R\$ 10,44	R\$ 13,45	R\$ 146,16	R\$ 188,30
1.5	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 27,14	R\$ 34,98	R\$ 162,84	R\$ 209,88
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 7.164,38	R\$ 9.232,51
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	87,75	R\$ 48,92	R\$ 63,04	R\$ 4.292,73	R\$ 5.531,76
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	87,75	R\$ 31,38	R\$ 40,44	R\$ 2.753,60	R\$ 3.548,61
2.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1,95	R\$ 28,37	R\$ 36,56	R\$ 55,32	R\$ 71,29
2.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	1,95	R\$ 32,17	R\$ 41,46	R\$ 62,73	R\$ 80,85
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							R\$ 25.822,31	R\$ 33.277,55
3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	257,46	R\$ 12,09	R\$ 15,58	R\$ 3.112,69	R\$ 4.011,23
3.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	300,45	R\$ 12,99	R\$ 16,74	R\$ 3.902,85	R\$ 5.029,53
3.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	18,53	R\$ 522,58	R\$ 673,45	R\$ 9.683,41	R\$ 12.479,03
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	117,66	R\$ 77,54	R\$ 99,93	R\$ 9.123,36	R\$ 11.757,76
4	COBERTURA							R\$ 498.378,21	R\$ 642.296,80
4.1	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	SEINFRA	M2	2.538,53	R\$ 76,44	R\$ 98,51	R\$ 194.045,23	R\$ 250.070,59
4.2	C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m	SEINFRA	M2	2.032,65	R\$ 78,04	R\$ 100,57	R\$ 158.628,01	R\$ 204.423,61
4.3	C5220	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	7.612,59	R\$ 19,14	R\$ 24,67	R\$ 145.704,97	R\$ 187.802,60
5	AGUAS PLUVIAIS							R\$ 15.891,62	R\$ 20.479,65
5.1	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	SEINFRA	M	93,14	R\$ 84,11	R\$ 108,39	R\$ 7.834,01	R\$ 10.095,44
5.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	84,11	R\$ 42,14	R\$ 54,31	R\$ 3.544,40	R\$ 4.568,01
5.3	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	13,00	R\$ 36,03	R\$ 46,43	R\$ 468,39	R\$ 603,59
5.4	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	UN	13,00	R\$ 311,14	R\$ 400,97	R\$ 4.044,82	R\$ 5.212,61
6	PINTURA							R\$ 61.512,20	R\$ 79.284,63

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	59,00	R\$ 22,85	R\$ 29,45	R\$ 1.348,15	R\$ 1.737,55
6.2	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	2.134,28	R\$ 6,85	R\$ 8,83	R\$ 14.619,82	R\$ 18.845,69
6.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	2.134,28	R\$ 11,35	R\$ 14,63	R\$ 24.224,08	R\$ 31.224,52
6.4	C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	SEINFRA	M2	404,25	R\$ 52,74	R\$ 67,97	R\$ 21.320,15	R\$ 27.476,87
7	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 4.021,55	R\$ 5.182,62
7.1	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	6,00	R\$ 301,78	R\$ 388,90	R\$ 1.810,68	R\$ 2.333,40
7.2	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 361,08	R\$ 465,32	R\$ 722,16	R\$ 930,64
7.3	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	1,68	R\$ 640,10	R\$ 824,90	R\$ 1.075,37	R\$ 1.385,83
7.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	15,23	R\$ 27,14	R\$ 34,98	R\$ 413,34	R\$ 532,75
8	ADMINISTRAÇÃO							R\$ 31.024,00	R\$ 39.981,00
8.1	CP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 310,24	R\$ 399,81	R\$ 31.024,00	R\$ 39.981,00
9	PROJETO							R\$ 7.855,20	R\$ 10.123,20
9.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETO	PRÓPRIA	HORA	80,00	R\$ 98,19	R\$ 126,54	R\$ 7.855,20	R\$ 10.123,20
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 192.817,78
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 667.734,13
								VALOR TOTAL:	R\$ 860.551,91

SAMARA
KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:0184165
6364

Assinado de forma
digital por SAMARA
KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08
13:38:45 -03'00'



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 20.693,95	2,40%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 9.232,51	1,07%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 33.277,55	3,87%
4	COBERTURA	R\$ 642.296,80	74,64%
5	AGUAS PLUVIAIS	R\$ 20.479,65	2,38%
6	PINTURA	R\$ 79.284,63	9,21%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.182,62	0,60%
8	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 39.981,00	4,65%
9	PROJETO	R\$ 10.123,20	1,18%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 192.817,78	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 667.734,13	
VALOR TOTAL:		R\$ 860.551,91	

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			FORTE	VERSÃO	
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE			PRÓPRIA	PRÓPRIA	
						HORA	MES
						84,44%	47,48%
						0,00%	0,00%

1.1. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

			QTD
Área da Coberta 1 + área da Coberta 2	26,60*54,63+15*38,60	2.032,16	2.032,16
			2.032,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.032,16

1.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
alt*comp	2*3	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.3. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
DEMOLIÇÃO DA MURETA PARA LOCAÇÃO DO PORTÃO COMP*ALTURA	4*0,5	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

1.4. C2206 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

			QTD
RETIRADA DO PORTÃO E DE PARTE DO GRADIL	4*2+4*1,5	14,00	14,00
			14,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

1.5. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

			QTD
comp*larg	4*1,5	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
PILARES	(26*1,5*1,5*1,5)	87,75	87,75
			87,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 87,75

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

			QTD
PILARES	(26*1,5*1,5*1,5)	87,75	87,75
			87,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 87,75

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

2.3. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
COM*ALT*ESP*EMPOLAMENT O+CALCADA DEMOLIDA (LARG*COMP*ALTURA)*EMPOL AMENTO	4*0,5*0,15*1,3+4*1,5*0 ,2*1,3	1,95	1,95
			1,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,95

2.4. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

			QTD
COM*ALT*ESP*EMPOLAMENT O+CALCADA DEMOLIDA (LARG*COMP)*EMPOLAMENT O	4*0,5*0,15*1,3+4*1,5*0 ,2*1,3	1,95	1,95
			1,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,95

3.1. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

			QTD
SAPATAS	257,46	257,46	257,46
			257,46

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 257,46

3.2. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

			QTD
SAPATAS	300,45	300,45	300,45
			300,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 300,45

3.3. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
DIMENSOES SAPATAS QNDE*ALTURA*LARG*COMP	26*1,5*1,5*0,25	14,63	14,63
ARRANQUE SAPATAS QNDE*ALTURA*LARG*COMP	26*1,2*0,5*0,25	3,90	3,90
			18,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,53

3.4. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

			QTD
ÁREA	6*19,61	117,66	117,66
			117,66

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 117,66

4.1. C4827 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

			QTD
(Coberta 1+Coberta 2)*inclinação+saíote	(1453,69+578,96)*1,05 +(38,60+15+26,60+54,55)*2*1,5	2.538,53	2.538,53
			2.538,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.538,53

4.2. C0818 COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m (M2)

			QTD
PILARES (Coberta 1 + Coberta 2)	1453,69+578,96	2.032,65	2.032,65
			2.032,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.032,65

4.3. C5220 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

			QTD
(Coberta 1 + Coberta 2)*inclinação	7612,59	7.612,59	7.612,59
			7.612,59

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7.612,59

5.1. C0661 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

			QTD
Coberta 1 + Coberta 2	54,55+38,59	93,14	93,14
			93,14

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 93,14

5.2. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

			QTD
QNDE*(ALTURA+PROF)	13*(6,20+0,27)	84,11	84,11
			84,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,11

5.3. C1549 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)

			QTD
DESCIDAS	13	13,00	13,00
			13,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,00

5.4. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

			QTD
DESCIDAS	13	13,00	13,00
			13,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,00

6.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
COMP*ALTURA*2FACES	59*0,5*2	59,00	59,00
			59,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,00

6.2. C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)

			QTD
(Coberta 1+Coberta 2)*inclinação	(1453,69+578,96)*1,05	2.134,28	2.134,28
			2.134,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.134,28

6.3. C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

			QTD
(Coberta 1+Coberta 2)*inclinação	(1453,69+578,96)*1,05	2.134,28	2.134,28
			2.134,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.134,28

6.4. C2469 TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS (M2)

			QTD
Saiote - Perímetro - Coberta 1+Coberta 2 - 1,5 de altura	(38,60+15+26,60+54,55)*2*1,5	404,25	404,25
			404,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 404,25

7.1. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

			QTD
COMP*ALTURA	4*1,5	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

7.2. C1803 MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES (M2)

			QTD
COMP*ALTURA	4*0,5	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

7.3. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
Porta para a Guarita	0,8*2,1	1,68	1,68
			1,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,68

7.4. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

			QTD
calçada da edificação+espaço do portão	6,15*1,5+4*1,5	15,23	15,23
			15,23

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,23

9.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO ELABORAÇÃO DE PROJETO (HORA)

			QTD
ENGENHEIRO ESPECIALISTA PARA CALCULO ESTRUTURAL DE PROJETO - AS BUIT	8*10	80,00	80,00
			80,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,00

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08 13:39:00 -03'00'

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,73	R\$ 0,43
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,09	R\$ 0,64
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,00	R\$ 0,20
I2429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,64	R\$ 0,33
					TOTAL Material:	R\$ 1,60
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,16	R\$ 3,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,46	R\$ 2,40
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,54
					VALOR:	7,15

1.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,03	R\$ 39,81
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,09	R\$ 72,41
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,99	R\$ 2,40
					TOTAL Material:	R\$ 146,50
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,46	R\$ 36,92
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,92
					VALOR:	183,41

1.3. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,16	R\$ 7,25
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,46	R\$ 55,38
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 62,63
					VALOR:	62,63

1.4. C2206 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,16	R\$ 1,21
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,46	R\$ 9,23
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,44
					VALOR:	10,44

1.5. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
---	--	--	--	--	--	--

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,16	R\$ 3,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,46	R\$ 24,00
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,14
VALOR:						27,14

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,46	R\$ 48,92
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,92
VALOR:						48,92

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,46	R\$ 31,38
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,38
VALOR:						31,38

2.3. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,85	R\$ 15,08
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15,08
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,46	R\$ 13,29
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,29
VALOR:						28,37

2.4. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,71	R\$ 32,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,17
VALOR:						32,17

3.1. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,59	R\$ 8,73
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,53	R\$ 0,33
TOTAL Material:						R\$ 9,06
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,10	R\$ 1,34



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTESOURCE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,16	R\$ 1,69
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,03
					VALOR:	12,09

3.2. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,10	R\$ 8,17
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 16,53	R\$ 0,50
				TOTAL Material:		R\$ 8,67

Mão de Obra		FONTESOURCE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,10	R\$ 1,91
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,16	R\$ 2,42
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 4,33
				VALOR:		12,99

3.3. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTESOURCE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,18	R\$ 17,98
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 17,98

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85270000	R\$ 83,58	R\$ 71,27
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	336,00000000	R\$ 0,71	R\$ 238,56
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,50	R\$ 84,02
				TOTAL Material:		R\$ 393,85

Mão de Obra		FONTESOURCE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,46	R\$ 110,76
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 110,76
				VALOR:		522,58

3.4. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,45	R\$ 3,38
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,20	R\$ 2,13
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,05	R\$ 3,03
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
				TOTAL Material:		R\$ 21,31

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,10	R\$ 24,83
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,16	R\$ 31,41
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 56,24



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025	BDI : 28,87%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

VALOR: 77,54

4.1. C4827 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,29
I1920	TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,34
I9141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 50,52
TOTAL Material:					R\$ 63,46

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,10
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,16
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,98
VALOR:					76,44

4.2. C0818 COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	SEINFRA	KG	4,90000000	R\$ 9,43
TOTAL Material:					R\$ 46,21
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,68000000	R\$ 19,10
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,78000000	R\$ 24,16
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,83
VALOR:					78,04

4.3. C5220 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0633	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	SEINFRA	H	0,00040000	R\$ 102,16
I0747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	SEINFRA	H	0,00500000	R\$ 275,12
I0637	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00850000	R\$ 33,41
I0751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00350000	R\$ 44,36
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,86

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,01280000	R\$ 20,29
G0470	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M	SEINFRA	KG	0,60740000	R\$ 6,82
I9530	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2" (12,50MM - 98,00 KG/M2)	SEINFRA	KG	0,00380000	R\$ 8,50
I7480	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)	SEINFRA	KG	0,00100000	R\$ 8,50
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,00050000	R\$ 32,44
I13304	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16) - SACA DE 25KG	SEINFRA	UN	0,03550000	R\$ 138,22
I13303	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	SEINFRA	KG	0,47870000	R\$ 11,86
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,04230000	R\$ 28,81

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 16,27
-----------------	-----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00060000	R\$ 19,10	R\$ 0,01
I1278	JATISTA	SEINFRA	H	0,01200000	R\$ 24,16	R\$ 0,29
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,00180000	R\$ 24,16	R\$ 0,04
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,01410000	R\$ 24,16	R\$ 0,34
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01190000	R\$ 18,46	R\$ 0,22
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	H	0,00460000	R\$ 25,00	R\$ 0,12
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,02
VALOR:						19,14

5.1. C0661 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	M	1,03000000	R\$ 23,23	R\$ 23,93
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,09000000	R\$ 15,99	R\$ 1,44
I1784	REBITES	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 63,07	R\$ 2,52
I1873	SOLDA 70X30	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 128,12	R\$ 5,12
TOTAL Material:						R\$ 33,01
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,10	R\$ 22,92
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 23,48	R\$ 28,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,10
VALOR:						84,11

5.2. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 63,36	R\$ 1,58
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 61,02	R\$ 2,44
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,82	R\$ 15,98
TOTAL Material:						R\$ 20,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 19,10	R\$ 9,93
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 23,48	R\$ 12,21
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,14
VALOR:						42,14

5.3. C1549 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 63,36	R\$ 3,17
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,82	R\$ 8,82
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 61,02	R\$ 4,88



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025	BDI : 28,87%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 16,87
-----------------	-----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 19,10	R\$ 8,60
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 23,48	R\$ 10,57
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,17
VALOR:						36,03

5.4. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,68000000	R\$ 122,43	R\$ 205,68
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 12,52	R\$ 15,65
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03840000	R\$ 495,65	R\$ 19,03
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 48,92	R\$ 10,57
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	R\$ 77,54	R\$ 14,89
C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	0,05400000	R\$ 152,49	R\$ 8,23
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,44000000	R\$ 25,76	R\$ 37,09
TOTAL Serviço:						R\$ 311,14
VALOR:						311,14

6.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,29	R\$ 1,01
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,78	R\$ 1,53
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,70	R\$ 0,18
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,20	R\$ 3,77
TOTAL Material:						R\$ 6,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,10	R\$ 6,69
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,16	R\$ 9,66
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,35
VALOR:						22,85

6.2. C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,01100000	R\$ 20,29	R\$ 0,22
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R\$ 2,14	R\$ 0,59
I1737	PRIMER SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,13200000	R\$ 25,35	R\$ 3,35
TOTAL Material:						R\$ 4,16
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19,10	R\$ 0,76
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,16	R\$ 1,93

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025	BDI : 28,87%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - ChoroZinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura de ChoroZinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,69
--------------------	----------

VALOR:	6,85
--------	------

6.3. C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03300000	R\$ 20,29	R\$ 0,67
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,17600000	R\$ 31,88	R\$ 5,61
I1346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R\$ 2,14	R\$ 0,59
TOTAL Material:					R\$ 6,87

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,10	R\$ 1,34
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,16	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,48

VALOR:	11,35
--------	-------

6.4. C2469 TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,29	R\$ 0,61
I1346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,35000000	R\$ 2,14	R\$ 0,75
I2088 TINTA ANTIFLAMA	SEINFRA	L	0,28000000	R\$ 59,91	R\$ 16,77
TOTAL Material:					R\$ 18,13

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,10	R\$ 15,28
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,16	R\$ 19,33
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,61

VALOR:	52,74
--------	-------

7.1. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	R\$ 7,03	R\$ 8,44
I9041 PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 557,00	R\$ 222,80
I9047 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 95,65	R\$ 38,26
I9049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,53000000	R\$ 21,10	R\$ 32,28
TOTAL Material:					R\$ 301,78

VALOR:	301,78
--------	--------

7.2. C1803 MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16850000	R\$ 83,58	R\$ 14,08
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	17,90800000	R\$ 0,96	R\$ 17,19
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	31,04800000	R\$ 0,71	R\$ 22,04
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,13800000	R\$ 113,25	R\$ 15,63
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	174,90000000	R\$ 0,47	R\$ 82,20
					TOTAL Material:	R\$ 151,14
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,86000000	R\$ 24,16	R\$ 93,26
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,32000000	R\$ 18,46	R\$ 116,67
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 209,93
					VALOR:	361,08

7.3. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00290000	R\$ 83,58	R\$ 0,24
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	R\$ 0,71	R\$ 0,83
I1702	PORTA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 556,64	R\$ 556,64
					TOTAL Material:	R\$ 557,71
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,16	R\$ 36,24
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,46	R\$ 46,15
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 82,39
					VALOR:	640,10

7.4. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,16	R\$ 3,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,46	R\$ 24,00
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 27,14
					VALOR:	27,14

8.1. CP-001 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,01323543	R\$ 6.171,03	R\$ 81,68
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,01319147	R\$ 17.326,01	R\$ 228,56
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 310,24
					VALOR:	310,24

9.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO ELABORAÇÃO DE PROJETO (HORA)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,19	R\$ 98,19



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 98,19
--------------------	-----------

VALOR:	98,19
--------	-------

SAMARA KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA SILVA:01841656364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08 13:39:17 -03'00'

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CP-001 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,01323543	R\$ 6.171,03	R\$ 81,68
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,01319147	R\$ 17.326,01	R\$ 228,56
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 310,24
					VALOR:	310,24

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELABORAÇÃO DE PROJETO (HORA)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,19	R\$ 98,19
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 98,19
					VALOR:	98,19

SAMARA KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656
364

Assinado de forma
digital por SAMARA
KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08
13:39:28 -03'00'

 GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO CUIDANDO E AVANÇANDO		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS													
		OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :		06/10/2025		BDI :		28,87%	
		DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FORTE		VERSÃO		HORA		MES	
		LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
		CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	SEINFRA	Serviço	M2	2.538,53	R\$ 98,51	R\$ 250.070,59	29,06%	29,06%	A					
C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m	SEINFRA	Serviço	M2	2.032,65	R\$ 100,57	R\$ 204.423,61	23,75%	52,81%	B					
C5220	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	Serviço	KG	7.612,59	R\$ 24,67	R\$ 187.802,60	21,82%	74,64%	B					
CP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	Serviço	%	100,00	R\$ 399,81	R\$ 39.981,00	4,65%	79,28%	B					
C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	Serviço	M2	2.134,28	R\$ 14,63	R\$ 31.224,52	3,63%	82,91%	C					
C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	SEINFRA	Serviço	M2	404,25	R\$ 67,97	R\$ 27.476,87	3,19%	86,11%	C					
C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	Serviço	M2	2.134,28	R\$ 8,83	R\$ 18.845,69	2,19%	88,30%	C					
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	Serviço	M2	2.032,16	R\$ 9,21	R\$ 18.716,19	2,17%	90,47%	C					
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	18,53	R\$ 673,45	R\$ 12.479,03	1,45%	91,92%	C					
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	Serviço	M2	117,66	R\$ 99,93	R\$ 11.757,76	1,37%	93,29%	C					
ELABORAÇÃO DE PROJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETO	PRÓPRIA	Serviço	HORA	80,00	R\$ 126,54	R\$ 10.123,20	1,18%	94,46%	C					
C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	SEINFRA	Serviço	M	93,14	R\$ 108,39	R\$ 10.095,44	1,17%	95,64%	C					
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	87,75	R\$ 63,04	R\$ 5.531,76	0,64%	96,28%	C					
C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	Serviço	UN	13,00	R\$ 400,97	R\$ 5.212,61	0,61%	96,88%	C					
C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	Serviço	KG	300,45	R\$ 16,74	R\$ 5.029,53	0,58%	97,47%	C					
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	Serviço	M	84,11	R\$ 54,31	R\$ 4.568,01	0,53%	98,00%	C					
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	Serviço	KG	257,46	R\$ 15,58	R\$ 4.011,23	0,47%	98,47%	C					
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	87,75	R\$ 40,44	R\$ 3.548,61	0,41%	98,88%	C					
C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M	6,00	R\$ 388,90	R\$ 2.333,40	0,27%	99,15%	C					
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	59,00	R\$ 29,45	R\$ 1.737,55	0,20%	99,35%	C					
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R\$ 236,36	R\$ 1.418,16	0,16%	99,52%	C					
C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	Serviço	M2	1,68	R\$ 824,90	R\$ 1.385,83	0,16%	99,68%	C					
C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	Serviço	M2	2,00	R\$ 465,32	R\$ 930,64	0,11%	99,79%	C					
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M2	21,23	R\$ 34,98	R\$ 742,63	0,09%	99,87%	C					

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
		OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :	06/10/2025	BDI :	28,87%
		DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - ChoroZinho/CE					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		CLIENTE:	Prefeitura de ChoroZinho/CE					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	Serviço	UN	13,00	R\$ 46,43	R\$ 603,59	0,07%	99,94%	C	
C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	Serviço	M2	14,00	R\$ 13,45	R\$ 188,30	0,02%	99,96%	C	
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	2,00	R\$ 80,71	R\$ 161,42	0,02%	99,98%	C	
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	Serviço	M3	1,95	R\$ 41,46	R\$ 80,85	0,01%	99,99%	C	
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	1,95	R\$ 36,56	R\$ 71,29	0,01%	100,00%	C	
								Subtotal até 100,00%%		R\$ 860.551,91	
								Outros		R\$ 0,00	
								Valor total do Orçamento		R\$ 860.551,91	

SAMARA
KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:018416
56364

Assinado de forma
digital por
SAMARA KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:0184165636
4
Dados: 2025.10.08
13:39:42 -03'00'

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS													
		OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :		06/10/2025		BDI :		28,87%	
		DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FORTE		VERSÃO		HORA		MES	
		LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
		CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA		PROPRIA		0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
I9141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	SEINFRA	Material	M2	2.792,38	R\$ 50,52	R\$ 141.071,19	21,13%	16,39%	A					
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	SEINFRA	Material	KG	9.959,98	R\$ 9,43	R\$ 93.922,66	14,07%	35,19%	A					
I1530	MONTADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.360,73	R\$ 24,16	R\$ 57.035,20	8,54%	43,73%	A					
I13303	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	SEINFRA	Material	KG	3.644,15	R\$ 11,86	R\$ 43.219,58	6,47%	50,21%	B					
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.148,33	R\$ 19,10	R\$ 41.033,08	6,15%	56,35%	B					
I13304	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16) - SACA DE 25KG	SEINFRA	Material	UN	270,25	R\$ 138,22	R\$ 37.353,53	5,59%	61,95%	B					
G0470	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M	SEINFRA	Material	KG	4.623,89	R\$ 6,82	R\$ 31.534,91	4,72%	66,67%	B					
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	1,32	R\$ 17.326,01	R\$ 22.855,55	3,42%	70,09%	B					
I2395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	902,54	R\$ 24,16	R\$ 21.805,28	3,27%	73,36%	B					
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	982,92	R\$ 18,46	R\$ 18.144,68	2,72%	76,07%	B					
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	Material	UN	7.615,59	R\$ 2,29	R\$ 17.439,70	2,61%	78,69%	B					
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	381,63	R\$ 31,88	R\$ 12.166,47	1,82%	80,51%	C					
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	578,82	R\$ 19,10	R\$ 11.055,48	1,66%	82,16%	C					
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	420,38	R\$ 24,16	R\$ 10.156,47	1,52%	83,69%	C					
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	Material	L	322,01	R\$ 28,81	R\$ 9.277,18	1,39%	85,07%	C					
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	1,32	R\$ 6.171,03	R\$ 8.167,62	1,22%	86,30%	C					
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	80,00	R\$ 98,19	R\$ 7.855,20	1,18%	87,47%	C					
I1737	PRIMER SINTÉTICO	SEINFRA	Material	L	281,72	R\$ 25,35	R\$ 7.141,73	1,07%	88,54%	C					
I2088	TINTA ANTIFLAMA	SEINFRA	Material	L	113,19	R\$ 59,91	R\$ 6.781,21	1,02%	89,56%	C					
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	6.536,28	R\$ 0,71	R\$ 4.640,76	0,70%	90,25%	C					
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	847,63	R\$ 4,99	R\$ 4.229,65	0,63%	90,89%	C					
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	Material	L	206,43	R\$ 20,29	R\$ 4.188,40	0,63%	91,51%	C					
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	161,36	R\$ 23,48	R\$ 3.788,62	0,57%	92,08%	C					
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Geral	H	3.109,20	R\$ 1,00	R\$ 3.109,20	0,47%	92,55%	C					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	161,36	R\$ 19,10	R\$ 3.081,88	0,46%	93,01%	C					
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	156,20	R\$ 19,10	R\$ 2.983,47	0,45%	93,46%	C					

 GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO CUIDANDO E AVANÇANDO		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS													
		OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :		06/10/2025		BDI :		28,87%	
		DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FORTE		VERSÃO		HORA		MES	
		LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
		CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL					
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	Material	UN	1.315,34	R\$ 2,14	R\$ 2.814,83	0,42%	93,88%	C					
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	2.702,01	R\$ 1,00	R\$ 2.702,01	0,40%	94,28%	C					
I1920	TALA DE AJUSTE	SEINFRA	Material	UN	7.615,59	R\$ 0,34	R\$ 2.589,30	0,39%	94,67%	C					
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	345,52	R\$ 7,10	R\$ 2.453,17	0,37%	95,04%	C					
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	314,77	R\$ 7,59	R\$ 2.389,08	0,36%	95,40%	C					
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	Material	M	95,93	R\$ 23,23	R\$ 2.228,55	0,33%	95,73%	C					
I1278	JATISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	91,35	R\$ 24,16	R\$ 2.207,04	0,33%	96,06%	C					
I1551	OPERADOR DE BOMBA A JATO	SEINFRA	Mão de Obra	H	91,35	R\$ 21,29	R\$ 1.944,86	0,29%	96,35%	C					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	108,29	R\$ 16,09	R\$ 1.742,33	0,26%	96,61%	C					
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	15,91	R\$ 100,50	R\$ 1.598,80	0,24%	96,85%	C					
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	120,16	R\$ 12,77	R\$ 1.534,39	0,23%	97,08%	C					
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	17,36	R\$ 83,58	R\$ 1.451,23	0,22%	97,30%	C					
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	58,60	R\$ 24,16	R\$ 1.415,87	0,21%	97,51%	C					
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	84,95	R\$ 15,82	R\$ 1.343,93	0,20%	97,71%	C					
I9041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	UN	2,40	R\$ 557,00	R\$ 1.336,80	0,20%	97,91%	C					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	49,37	R\$ 24,16	R\$ 1.192,71	0,18%	98,09%	C					
I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	41,11	R\$ 28,81	R\$ 1.184,32	0,18%	98,27%	C					
I2702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	1.081,11	R\$ 1,00	R\$ 1.081,11	0,16%	98,43%	C					
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	Material	UN	2.184,36	R\$ 0,47	R\$ 1.026,65	0,15%	98,58%	C					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	49,37	R\$ 19,10	R\$ 942,91	0,14%	98,72%	C					
I1702	PORTA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	Material	M2	1,68	R\$ 556,64	R\$ 935,16	0,14%	98,86%	C					
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	Material	KG	40,64	R\$ 21,73	R\$ 883,18	0,13%	99,00%	C					
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	35,02	R\$ 25,00	R\$ 875,45	0,13%	99,13%	C					
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	Material	M2	18,29	R\$ 36,64	R\$ 670,13	0,10%	99,23%	C					
I1873	SOLDA 70X30	SEINFRA	Material	KG	3,73	R\$ 128,12	R\$ 477,32	0,07%	99,30%	C					
I1724	PREGO	SEINFRA	Material	KG	24,39	R\$ 17,00	R\$ 414,56	0,06%	99,36%	C					



GOVERNO MUNICIPAL DE

CHOROZINHO

CUIDANDO E AVANÇANDO

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:

4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

DESCRIÇÃO:

CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

LOCAL:

VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE

CLIENTE:

Prefeitura de Chorozinho/CE

DATA :

06/10/2025

BDI :

28,87%

FORTE

VERSÃO

HORA

MES

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

47,48%

PRÓPRIA

PRÓPRIA

0,00%

0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Material	L	48,06	R\$ 8,45	R\$ 406,13	0,06%	99,42%	C
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	Material	M	60,08	R\$ 6,05	R\$ 363,47	0,05%	99,48%	C
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	13,59	R\$ 21,29	R\$ 289,26	0,04%	99,52%	C
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	Material	L	4,40	R\$ 61,02	R\$ 268,76	0,04%	99,56%	C
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	18,02	R\$ 14,20	R\$ 255,93	0,04%	99,60%	C
I9530	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2" (12,50MM - 98,00 KG/M2)	SEINFRA	Material	KG	28,93	R\$ 8,50	R\$ 245,89	0,04%	99,64%	C
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	14,49	R\$ 16,53	R\$ 239,48	0,04%	99,67%	C
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	6,12	R\$ 39,03	R\$ 238,86	0,04%	99,71%	C
I1784	REBITES	SEINFRA	Material	KG	3,73	R\$ 63,07	R\$ 234,97	0,04%	99,74%	C
I9047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	Material	UN	2,40	R\$ 95,65	R\$ 229,56	0,03%	99,78%	C
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	Material	L	10,03	R\$ 22,20	R\$ 222,67	0,03%	99,81%	C
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	Material	M2	9,18	R\$ 21,10	R\$ 193,70	0,03%	99,84%	C
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	Material	KG	2,75	R\$ 63,36	R\$ 174,41	0,03%	99,87%	C
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	158,03	R\$ 0,96	R\$ 151,71	0,02%	99,89%	C
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	9,28	R\$ 15,99	R\$ 148,43	0,02%	99,91%	C
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	Material	KG	3,81	R\$ 32,44	R\$ 123,48	0,02%	99,93%	C
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	Material	UN	13,00	R\$ 8,82	R\$ 114,66	0,02%	99,95%	C
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	Material	L	7,08	R\$ 12,78	R\$ 90,48	0,01%	99,96%	C
I0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	0,8073	R\$ 100,50	R\$ 81,13	0,01%	99,97%	C
I7480	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)	SEINFRA	Material	KG	7,61	R\$ 8,50	R\$ 64,71	0,01%	99,98%	C
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	UN	7,20	R\$ 7,03	R\$ 50,62	0,01%	99,99%	C
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	0,276	R\$ 113,25	R\$ 31,26	0,00%	99,99%	C
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,82914	R\$ 24,51	R\$ 20,32	0,00%	100,00%	C
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	Material	UN	14,75	R\$ 0,70	R\$ 10,32	0,00%	100,00%	C

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS						
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			DATA :	06/10/2025	BDI : 28,87%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Subtotal até 100,00%% R\$ 667.724,61

Outros R\$ 9,52

Valor total do Orçamento R\$ 667.734,13

SAMARA KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA SILVA:01841656364
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08 13:39:54 -03'00'

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
	OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					DATA :		06/10/2025	BDI :		28,87%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					FONTE		VERSÃO		HORA		MES
	LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%
	CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE					PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%		0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 20.693,95	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R\$ 10.346,98	R\$ 10.346,97			R\$ 20.693,95
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 9.232,51	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 2.308,13	R\$ 2.308,13	R\$ 2.308,13	R\$ 2.308,12	R\$ 9.232,51
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 33.277,55	50,00 %	50,00 %			100,00 %
			R\$ 16.638,78	R\$ 16.638,77			R\$ 33.277,55
4	COBERTURA	R\$ 642.296,80			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 321.148,40	R\$ 321.148,40	R\$ 642.296,80
5	AGUAS PLUVIAIS	R\$ 20.479,65				100,00 %	100,00 %
						R\$ 20.479,65	R\$ 20.479,65
6	PINTURA	R\$ 79.284,63			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 39.642,32	R\$ 39.642,31	R\$ 79.284,63
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.182,62	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 1.295,66	R\$ 1.295,66	R\$ 1.295,66	R\$ 1.295,64	R\$ 5.182,62
8	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 39.981,00	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 9.995,25	R\$ 9.995,25	R\$ 9.995,25	R\$ 9.995,25	R\$ 39.981,00
9	PROJETO	R\$ 10.123,20	100,00 %				100,00 %
			R\$ 10.123,20				R\$ 10.123,20
R\$ 860.551,91			R\$ 50.708,00	R\$ 40.584,78	R\$ 374.389,76	R\$ 394.869,37	R\$ 860.551,91
			R\$ 50.708,00	R\$ 91.292,78	R\$ 465.682,54	R\$ 860.551,91	

SAMARA
KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:0184165
6364

Assinado de forma
digital por SAMARA
KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08
13:40:05 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de Chorozinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFICIO	
S + G	SEGUROS / GARANTIAS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,60%
R	RISCOS	1,00%
	TOTAL	4,60%

BDI = 28,87%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364
 Dados: 2025.10.08 13:40:16 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	DATA : 06/10/2025		BDI : 28,87%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VILA REQUEIJÃO - ChoroZinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura de ChoroZinho/CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

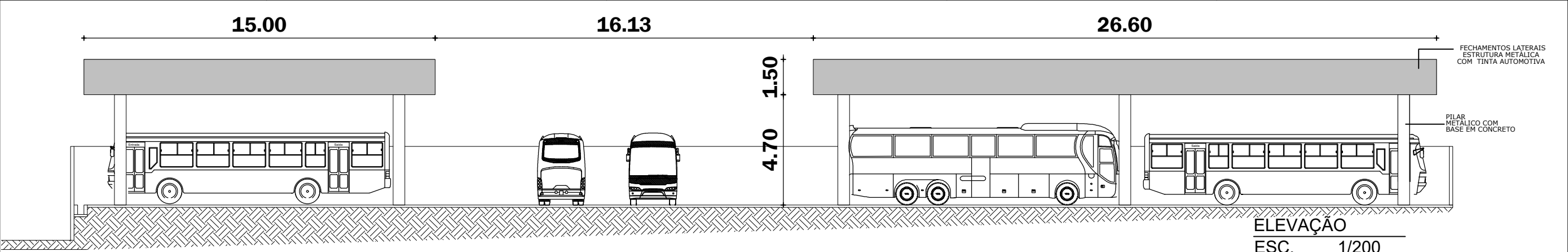
SAMARA KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA SILVA:01841656364
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08 13:40:55 -03'00'



OBSERVAÇÃO: A LOCAÇÃO DOS PILARES E A PROJEÇÃO DA COBERTA É UMA ESTIMATIVA, A PARTIR DO DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS PARA ÔNIBUS. FICA A CRITÉRIO DO ENGENHEIRO ESPECIALISTA AS ALTERAÇÕES PARA COMPATIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO PROJETO ESTRUTURAL.
--

Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	
		Desenhos/Escalas ESC. 1/200 Assunto: PLANTA-BAIXA Endereço da Obra: CHOROZINHO - CE	Prancha Nº 01/ 03
Data: SET/2025		Obra: 4ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	



QUADRO DE ÁREAS	
COBERTA METÁLICA 01	A=578,96M²
COBERTA METÁLICA 02	A=1.453,69M²
ÁREA TOTAL DO TERRENO	A=2.974,00M²

OBSERVAÇÃO:

A LOCAÇÃO DOS PILARES E A PROJEÇÃO DA COBERTA É UMA ESTIMATIVA, A PARTIR DO DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS PARA ÔNIBUS.

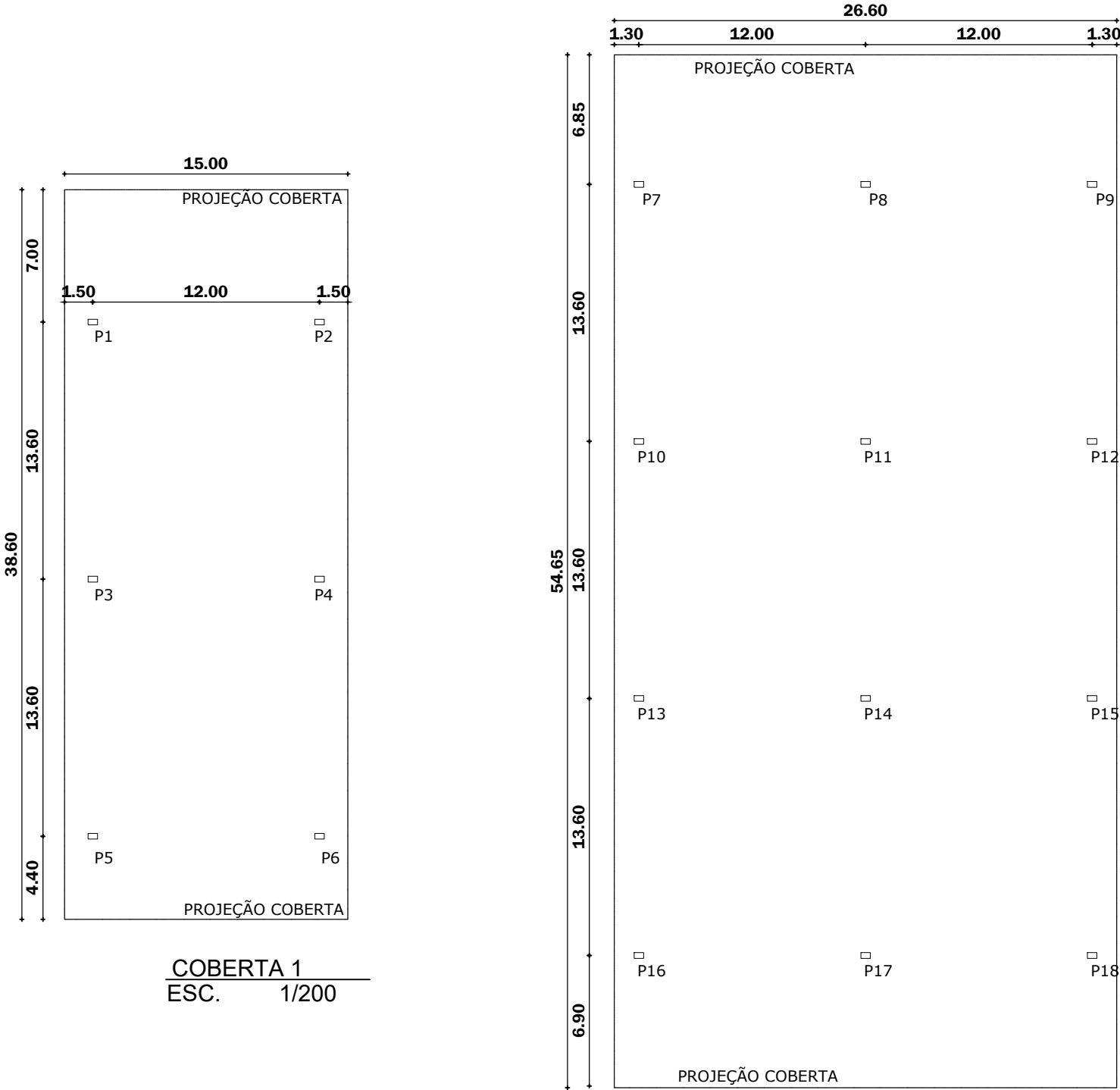
FICA A CRITÉRIO DO ENGENHEIRO ESPECIALISTA AS ALTERAÇÕES PARA COMPATIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO PROJETO ESTRUTURAL.

Documento assinado digitalmente

gov.br **PAULA RAISA CARVALHO PONTES**
Data: 07/10/2025 15:18:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	
 GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO CUIDANDO DA NOSSA GENTE	Desenhos/Escalas ESCALA INDICADA
	Assunto: ELEVAÇÃO LOCAÇÃO DE PILARES Endereço da Obra: CHOROZINHO - CE
Data: SET/2025	Obra: 4ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

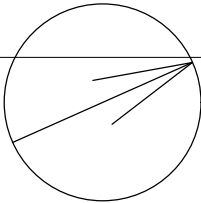
Prancha Nº 02/02



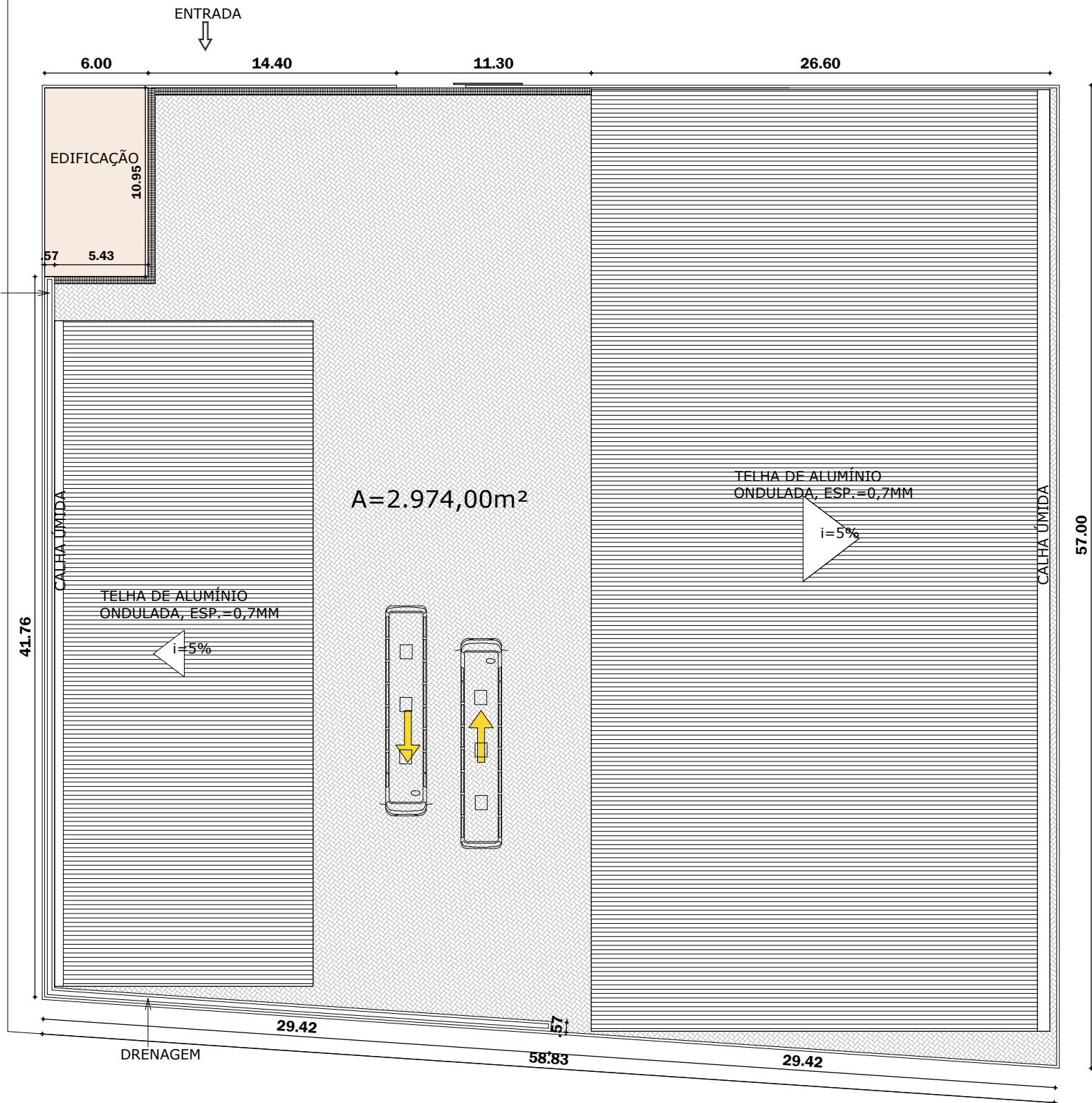
COBERTA 1
ESC. 1/200

COBERTA 2
ESC. 1/200

AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO



RUA SDO



QUADRO DE ÁREAS	
COBERTA METÁLICA 01	A=578,96M²
COBERTA METÁLICA 02	A=1.453,69M²
ÁREA TOTAL DO TERRENO	A=2.974,00M²

OBSERVAÇÃO:
A LOCAÇÃO DOS PILARES E A PROJEÇÃO DA COBERTA É UMA ESTIMATIVA, A PARTIR DO DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS PARA ÔNIBUS.
FICA A CRITÉRIO DO ENGENHEIRO ESPECIALISTA AS ALTERAÇÕES PARA COMPATIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO PROJETO ESTRUTURAL.

Documento assinado digitalmente
gov.br **PAULA RAISA CARVALHO PONTES**
Data: 07/10/2025 13:17:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE		
 CHOROZINHO CUIDANDO DA NOSSA GENTE	Desenhos/Escalas ESC. 1/200	Prancha Nº
	Assunto: PLANTA DE COBERTA	03/03
	Endereço da Obra: CHOROZINHO - CE	
Data: SET/2025	Obra: 4ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: PAULA RAISA CARVALHO PONTES

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 009.XXX.XXX-09

Nº do Registro: 00A1327836

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MONTE MOR SERVICOS,CONSTRUCOES, LOCACOES E
EMPREENDIMIENTOS LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 14/11/2022 - sem data fim

CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-72

Nº Registro: 0000PJ562721

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16048332I00CT001

Data de Cadastro: 16/09/2025

Data de Registro: 16/09/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23034295

Pago em: 16/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-75

Data de Início: 16/09/2025

Data de Previsão de Término: 16/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: AVENIDA RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO

Bairro: CENTRO

CEP: 62875000

Nº: S/N

Complemento:

Cidade/UF: CHOROZINHO/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Construção da **4ª etapa da Garagem Municipal**, em Chorozinho-Ce.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16048332I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	INICIAL	16/09/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PAULA RAISA CARVALHO PONTES, registro CAU nº 00A1327836, na data e hora: 2025-09-16 15:01:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE



FOTO Nº

FACHADA

1



FOTO Nº

FACHADA

2



FOTO Nº

FACHADA

3



FOTO Nº

FACHADA

4



FOTO Nº

VISTA INTERNA

5



FOTO Nº

FACHADA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA 4ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE



FOTO Nº

VISTA INTERNA

7



FOTO Nº

VISTA INTERNA

8



FOTO Nº

FACHADA

9



FOTO Nº

VISTA INTERNA

10



FOTO Nº

VISTA INTERNA

11



FOTO Nº

VISTA INTERNA

12



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: 4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE.

GENERALIDADES:

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

OBJETO:

O trabalho aqui apresentado têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da OBRA DE 4ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE.

PROJETOS:

A execução das presentes reformas deverão obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de



peçoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO:

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização que farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Locação da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Limpeza final e geral da obra.

LOCAÇÃO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito, Nível ou mangueira de nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente, o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.



TERRAPLENAGEM

1. GENERALIDADES

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T 05 - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

2. ATERROS

Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 30 cm de espessura antes da compactação.

Para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Escavação Mecanizada ou manual – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

REATERRO

Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS



As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.



O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSDA

As cavas para fundações das paredes e muros serão preenchidas em rachões de pedra granítica, cuidadosamente assentada e devidamente calçadas, afim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:4 (cimento e areia).

ALVENARIAS

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:6 (cimento :cal hidratada :areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm e/ou 20cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.



Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média).

REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:6 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

ESQUADRIAS

Conforme projeto de esquadrias, o gradil será igual/semelhante ao existente.

PISOS

LASTRO DE CONCRETO - CALÇADA

1). Lastro de concreto magro espessura 5,0cm, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita

Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de contrapiso com 05 (cinco) centímetros de espessura.



Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 03 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações. Traço 1:4 (areia/cimento).

PINTURA

- Pintura com latex em parede (direto no reboco ou sobre massa acrílica);
- Pintura esmalte em esquadrias de ferro sobre fundo anticorrosivo.
- Pintura em piso com tinta acrílica de alta resistência ao tráfego.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Cores devem seguir a indicação do projeto, mas podendo ser alterado para as cores padrão do município.

COBERTA

Coberta em telhas de alumínio onduladas espessura 0,70mm. Estrutura para cobertura em aço com pintura em esmalte e sobre fundo anticorrosivo.

SAMARA KELVIA
OLIVEIRA HOLANDA DA
SILVA:01841656364

Assinado de forma digital por
SAMARA KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08 13:17:21 -03'00'

Chorozinho – Ce, 03 Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
OBRA: 4º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE
LOCAL: VILA REQUEIJÃO - CHOROZINHO -CE.

001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES

1.00 Composição: LOCACAO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que, resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

2.00 Composição: PLACA DA OBRA

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 2,00 × 3,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

3.00 Composição: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO

Demolição de alvenaria para relocação do portão, conforme projeto.

4.00 Composição: RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Retirada de portão e gradil para a relocação, conforme projeto.

002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA

1.00 Composição: ESCAVACAO MANUAL DE VALAS ATE 1,50 M

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

2.00 Composição: REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

O material escavado das fundações será utilizado no reaterro que será executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, isenta de matéria orgânica, de acordo com o projeto arquitetônico.

3.00 Composição: CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Carregar o material gerado de entulho.

4.00 Composição: TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Transportar o material gerado de entulho.

003 Grupo: FUNDAÇÃO

1.00 Composição: FUNDAÇÕES EM BLOCOS DE CONCRETO FCK 20 MPA

As fundações dos pilares, será executada em concreto FCK 20 mpa, com as dimensões indicadas no projeto do cálculo estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
OBRA: 4º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE
LOCAL: VILA REQUEIJÃO - CHOROZINHO -CE.

4.00 Composição: FUNDAÇÕES EM SAPATAS FCK 20 MPA

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão as normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB-1/78 (NBR 6178), NB-5/78 (NBR 6120), NB-11/51 (NBR 7190) e NB-14/86 (NBR 8800), em suas redações mais recentes. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isso será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. A armadura conforme E-ACO-1/78 (NBR 6118). As barras de aço não apresentarão excesso de ferragem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Os agregados conforme E-AGR.1, EB-4/82 (nbr 7211) e NB-1/78 (NBR 6118). Cimento conforme E-AGL.3 e NB-1/78 (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitido sua medição em volume. A água conforme E-AGU.1. Fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR 7190) e/ou NB-14/86 (NBR 8800). O construtor manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e dois vibradores.

As fundações dos pilares de sustentação da estrutura da cobertura, será executada em blocos de concreto FCK 20 mpa, com as dimensões sugeridas.

004 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS

1.00 Composição: CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Substituição do gradil

2.00 Composição: MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo furado de barro cozido e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha no traço 1:4. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

3.00 Composição: ENGENHEIRO

ENGENHEIRO ESPECIALISTA PARA CALCULO ESTRUTURAL DE PROJETO - AS BUIT

005 Grupo: COBERTURA

1.00 Composição: ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA

A estrutura Metálica, será executada com perfis em chapa de ferro de formato em “U”, usados com linhas de terças, contraventos de ferro. Parafusos e demais acessórios de ferro galvanizados. A construção e montagem da estrutura deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
OBRA: 4º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE
LOCAL: VILA REQUEIJÃO - CHOROZINHO -CE.

2.00 Composição: TELHAMENTO EM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO ONDULADA E=0,7MM
O telhamento será com telha em alumínio fixado na estrutura metálica em arco, sendo aceitos os produtos da Alcoa. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de junta transversais.
O recobrimento longitudinal será de um perfil observando sua parte superior na direção predominante do vento.
Os elementos de fixação devem ser de aluminíums ou de aço galvanizado conforme NBR 7397. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.

3.00 Composição: COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m
Estimativa de 26 colunas para sustentar a área de influência do peso da cobertura.

008 Grupo: PINTURA

1.00 Composição: LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
Todas as faces das paredes rebocadas receberão uma pintura com tinta látex em duas demãos, com tinta de 1 qualidade.

2.00 Composição: PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER
Após limpa com solvente embebido em estopa, a estrutura receberá demão de zarcão e esmalte sintético (com utilização de trincha) da marca de boa qualidade no mercado. A espessura final da base/pintura será de 50 micras. Será observada a uniformidade da pintura e o perfeito cobrimento da mesma.

010 Grupo: AGUAS PLUVIAS

1.00 Composição: CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm
A calha galvanizada 26 desenvolvimento 50cm ,a inclinação será de 1 cm de altura para cada metro de comprimento, para um bom fluxo do caminho das águas.

2.00 Composição: TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')
Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC, sendo materiais de 1ª qualidade.

3.00 Composição: JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")
Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos,joelhos, conexões serão de PVC, sendo materiais de 1ª qualidade.

4.00 Composição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60 X60 X 60 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
OBRA: 4º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE
LOCAL: VILA REQUEIJÃO - CHOROZINHO -CE.

Na entrada deverá ser executada uma caixa de passagem, para a execução das instalações elétricas. será construída em alvenaria de tijolo comum maciço nas dimensões internas de 60 x 60 cm e profundidade de 60 cm conforme indicado em projeto, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de brita de 20 cm e tampa de concreto armado com espessura de 5 cm.

SAMARA KELVIA
OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656
364

Assinado de forma
digital por SAMARA
KELVIA OLIVEIRA
HOLANDA DA
SILVA:01841656364
Dados: 2025.10.08
13:18:17 -03'00'